CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

D E C R E T O Nº 01/89

O Presidente da Câmara Municipal de conselheiro Lafaiete, usando das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

ART. 1º - Os subsídios dos Srs. Vereadores a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de Dezembro de 1989, serão corrigidos pelo IPC "Indice de Preços ao Consumidor".

§ ÚNICO - A correção será feita tomando como base os subsídios pagos em Dezembro de 1988.

ART. 2º - As despesas serão debitadas na rubrica da Lei Orçamentária, dotação nº 3.1.1.1-02.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor como medida cautelar, considerando a decisão do Juíz da 3ª Vara Cível, anulando a Resolução nº 05/89, até que o feito transite em julgado no Egrégio Tribunal de Justiça.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 DE DEZEMBRO DE 1989

VEREADOR ALFREDO LAPORTE
Presidente da Câmara

JISD/